## RESOLUÇÃO Nº 024/2009-CI/CSA

**CERTIDÃO** 

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 24/6/2009.

Aprovar adequação do Artigo 3º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração.

Samarina de Abreu Bonatto, Secretária.

Considerando o contido no inciso XVII do Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008;

Considerando o conteúdo do Processo nº 1.390/2009;

Considerando despacho à fl. 182, solicitando adequação do Art. 3º do

Regulamento do PPA;

Considerando alterações anexadas à fl. 184 do presente Processo; Considerando despacho do Sr. Chefe do Departamento de Adminis-

tração à fl. 185;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 10<sup>a</sup>

reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊN-CIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RE-SOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar a adequação do Artigo 3º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA), que passa a ter a seguinte redação: "A duração do Curso de Mestrado do PPA será de no mínimo 18 meses e no máximo de 30 meses, e os créditos de disciplinas deverão ser integralizados nos 16 primeiros meses".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Maringá, 19 de junho de 2009.

Clóvis de Souza, Diretor.